

## **SALA DE ESPERA: DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO PASSEIO NA FLORESTA**

Viviane Fátima Lima do Prado  
Universidade de Passo Fundo  
70050@upf.br

Liliane Aguiar Rossi  
Universidade de Passo Fundo  
161581@upf.br

Samanta Santos da Vanini  
Universidade de Passo Fundo  
175554@upf.br

### **Introdução**

Este trabalho busca discutir a compreensão apresentada por agentes públicos de poder, em relação aos direitos e aos custos destes, em favor das famílias atípicas, no caso autistas, apresentando um relato de experiência relacionando-o a duas ações desses agentes, fundamentado na teoria do burocrata de nível de rua (Lipsnky, 2019) mostrando como a realidade das famílias é interpretada por esses burocratas, revivendo passados de negações de direitos, através da burocratização e desconhecimento .

### **Desenvolvimento**

#### **O Ministro do Superior Tribunal Justiça (STJ)**

O Ministro do STJ Antonio Saldanha falou sobre a judicialização de casos de tratamento de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em evento na capital paulista, o evento conhecido como III Fórum Nacional do Poder Judiciário para a saúde, foi organizado pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Hospital de clínicas da Faculdade de Medicina da USP e tinha como objetivo discutir os desafios da judicialização da saúde e aprimorar o conhecimento técnico sobre o assunto. Durante a apresentação do ministro algumas falas geraram polêmicas em torno do seu posicionamento frente a questão, as falas transmitidas pelo “youtube” logo tomaram grandes proporções. Entre elas destacamos as seguintes colocações feitas pelo ministro:

“Para os pais, é uma tranquilidade saber que o seu filho, que tem problema, vai ficar de seis a oito horas por dia em uma clínica com gente especializada, passeando na floresta, mas isso custa...”

“Tratamento em ambiente natural, faz parte da ABA<sup>1</sup>, eu acho que leva a pessoa para floresta, sei lá abraça a árvore...”

“Essa Lei 14.454, chamada de Lei Romário, porque o senador Romário foi indicado como relator. Não por acaso, mas ele tem um filho com problemas de cognição, uma filha, não sei bem... É uma lei que abriu, não fala em medicina baseada em evidência, ela fala o seguinte: se vier um laudo técnico, tem que conceder [tratamento]. E aí começaram a proliferar, que isso foi direcionado basicamente às pessoas com problema de cognição”, afirmou o ministro do STJ. (PALHEIRO, 2024, Fala realizada no III Fórum Nacional do Poder Judiciário para a saúde.)

O Ministro é natural do Rio de Janeiro e formado pela Pontifícia Universidade Católica (PUC) de seu estado, é mestre em direito. Ingressou na magistratura em 1988, após atuar, por mais de dez anos, no setor empresarial. Em 2003, foi promovido, por merecimento, a desembargador do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ). Integra a Sexta Turma e a Terceira Seção, órgãos especializados em direito criminal.

Suas falas durante o evento geraram polêmica nas redes sociais e um grande sentimento de revolta para a comunidade autista.

## A redução de carga horária em Passo Fundo

O município de Passo Fundo realizou consulta junto a Procuradoria Geral do Município a fim de verificar o realocamento das mães atípicas professoras e com redução de carga horária. A principal alegação do município é que embora a redução seja um direito da professora, servidora pública, também é preciso pensar no direito do aluno, que em idade de Educação Infantil (0 a 6 anos) precisaria de mais de uma professora para seu atendimento.

A proposta do município é que as professoras se tornem volantes, saindo da regência de classe para substituição.

Nesse contexto, parecer pedagógico ressalta a imprescindibilidade de *uma atuação contínua e integrada para atender às demandas de forma efetiva atendidas de forma efetiva, sem prejuízos ao desenvolvimento das crianças*. Outrossim, aponta alguns dos prejuízos para o processo ensino-aprendizagem, sobretudo, na Educação Infantil, ao se manter como "titular" de classe, professores com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal. (PGM, processo eletrônico 2024/55438)

Nota-se que essa gratificação é específica ao profissional da educação **titular** das classes elencadas acima. Portanto, **deixando de ser o professor titular, não terá mais direito à percepção dessa gratificação, sob pena de violação ao Princípio da Legalidade**. Então, considerando que os professores com redução da carga horária atuarão em funções de apoio à direção/equipe diretiva **e/ou** em substituição àqueles

<sup>1</sup> ABA é a sigla em inglês para Applied Behavior Analysis, que em português significa Análise do Comportamento Aplicada. É uma ciência que estuda o comportamento humano socialmente relevante, observando, analisando e explicando a relação entre o comportamento, o ambiente e a aprendizagem.

professores que estejam no gozo de afastamentos legais que deixam o planejamento de aulas pronto para quem for os substituírem não será mais necessário dispor de hora- atividade para estudos, avaliação e planejamento, logo, deve realizá-la na modalidade presencial, de acordo com os ajustes da Secretaria de Educação. (PGM, processo eletrônico 2024/55438)

Durante a reunião realizada junto a mantenedora as professoras, mães atípicas realizaram algumas falas impactantes:

“parece que depois que virei mãe atípica, perdi a capacidade de ser professora?”

“E os profissionais que se afastam o ano todo por questões de saúde, eles não prejudicam as crianças?”

“Quando a mantenedora não disponibiliza substituição na escola e por meses atende quem pode, cada dia isso prejudica o pedagógico das crianças?”

No momento da reunião as opções dadas às professoras era assumir ser volante e deixar a sala de aula ou desistir da redução. Algumas desistiram da redução pois não poderiam ter mais perdas salariais, todas acumulam uma dívida gigantesca junto ao plano de saúde. O sindicato entrou com questionamentos a respeito da orientação questionando a ilegalidade desse processo. O município acabou por reformular a proposta dando às professoras a opção de escolha em permanecer nas suas funções ou aceitar a volância.

### **A sala de espera**

A experiência aqui descrita faz parte de algumas situações vividas pela autora deste trabalho, mãe de um menino, autista, de três anos e nove meses e que teve os prejuízos do autismo sentidos após a poda neural dos dois anos. Desde esse período, realiza terapias diárias que contemplam fonoaudiologia, terapia ocupacional, atendimento psicológico, atendimento neurológico, psicomotricidade, orientação parental. A autora, professora a mais de dezoito anos, sempre esteve no papel da escola, junto aos encaminhamentos e hoje vive o outro lado, o de ser família atípica.

Neste trabalho vamos destacar os anseios, angústias e desafios, compartilhados entre os familiares, na sala de espera. Grande parte dessas famílias, possuem dívidas imensas com plano de saúde ou/e ainda estão em fila de espera para atendimento. As que vêm do sistema único de saúde ou são judicializadas realizam apenas uma terapia específica. A grande maioria são mães, muitas que tiveram o abandono do marido. Algumas são ajudadas pelas avós e em grande maioria possuem uma equipe de apoio reduzida ou inexistente. A maioria das mães relata sofrer de ansiedade, não possuir tempo para lazer, algumas até mesmo

tiveram de abandonar o trabalho. Sofrem com cobranças e culpas pelo diagnóstico de seus filhos e quando se apresentam cansadas ou impacientes, se sentem culpadas e julgadas como mães ruins. A unanimidade entre as mães é o anseio em torná-los o mais independente possível e o medo real de morrerem e deixarem seus filhos sozinhos.

### **A teoria do burocrata de nível de rua**

A teoria do burocrata de nível de rua, baseia-se nos seguintes princípios: Poder discricionário, Limitações de recursos, Interpretação das regras, Relacionamento com o público, Desenvolvimento de estratégias de coping e Influência na política pública.

Tanto o juiz do STJ, quanto os funcionários públicos do município são burocratas de nível de rua que têm total influência sobre os acessos e possibilidades de tratamento das crianças atípicas, seja para permití-lo ou negá-los através da burocratização. As suas concepções afetam o trabalho mas a falta de estrutura pública impossibilita parte de seus afazeres:

Em outra concepção, complementar e somatória, descreve o burocrata de nível de rua como aqueles que “interagem com os cidadãos no decurso do trabalho e tem discricionariedade para exercer autoridade; além disso, eles não podem fazer o trabalho de acordo com concepções ideais, considerando as limitações existentes na estrutura do trabalho” (LIPSKY,2019, p.24)

### **Metodologia**

Este trabalho trata-se de um estudo qualitativo, descritivo, do tipo relato de experiência que busca relacionar os acontecimentos práticos em diferentes espaços sociais com conhecimentos teóricos na perspectiva do burocrata de rua (Lipsnky, 2019) compreendendo as ações de fundo que através dos agentes públicos impactam diretamente nas famílias atípicas, neste caso de autistas e que buscam materializar o que propõe as legislações brasileiras.

### **Conclusão**

As ações desempenhadas pelos agentes públicos, burocratas de nível de rua, impactam diretamente na vida das famílias atípicas, seja pela negação do direito ou pela burocratização e descredenciamento desses sujeitos junto à sociedade, bem como na concessão do mesmo. O “politicamente correto”, ao impactar diretamente nas leis e não ter

um bom aceite social, acaba construindo novas formas de negação e exclusão desses sujeitos, se não diretamente ao sujeito público da educação especial, às suas famílias de forma velada e indireta.

A discricionariedade que esses agentes possuem afeta a política e a efetivação dos direitos, porém toda e qualquer negativa que viole a legalidade precisa ser questionada e conduzida de forma a garantir o que prevê o direito.

### **Bibliografia**

LIPSKY, M. Burocracia de nível de rua: dilemas do indivíduo nos serviços públicos. Trad. Arthur Eduardo Moura da Cunha – Brasília: Enap, 2019. 430p.

MILANEZI, Gabriela <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/ministro-do-stj-diz-que-autismo-e-problema-e-que-clinicas-sao-passeio-na-floresta/>> CNN , São Paulo, 22/11/2024.

PASSO FUNDO, Interno Eletrônico 2024/55438. Orientação Jurídica. Procuradoria Geral do Município. Dez, 2024.